



EMENDA MODIFICATIVA Nº XX, AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Autora: Franciane Miranda

Modifica o art. 5º, do Projeto de Lei nº 047/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5º A Agência Ambiental procederá à análise e à concessão das licenças e autorizações ambientais relativas aos empreendimentos e atividades previstos no Anexo I desta Lei, desde que e na medida em que se encontrem compreendidos na competência administrativa do Município para o licenciamento ambiental de impacto local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, da tipologia e dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza definidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, e das demais normas federais e estaduais aplicáveis.

§ 1º. A inclusão de empreendimento ou atividade no Anexo I desta Lei não implica, por si só, seu enquadramento como atividade de impacto ambiental de âmbito local, nem autoriza o Município ou o consórcio público a exercer competência de licenciamento ambiental em desacordo com os limites estabelecidos pela legislação federal e estadual.

§ 2º. Os empreendimentos e atividades constantes do Anexo I que não se encontrem compreendidos na competência municipal para o licenciamento ambiental poderão ser submetidos, quando cabível e mediante fundamento legal, aos demais instrumentos de controle, fiscalização ou autorização ambiental de competência do Município, vedada sua submissão ao licenciamento ambiental exclusivamente com fundamento em sua inclusão no referido Anexo.

§ 3º. As alterações promovidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA na tipologia e nos critérios definidores das atividades e empreendimentos de impacto ambiental de âmbito local serão observadas para fins de aplicação desta Lei, independentemente de sua reprodução no Anexo I. " (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 08 de setembro de 2026.

Franciane Miranda

Vereadora – PL

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.